



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2013 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 33/2013.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO BERGMANN**, brasileiro, casado, RG nº 1045285812, CPF nº 658732970-53, residente e domiciliado na Av. Palmeiras das Missões nº 3268, município de Crissiumal/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARENA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no MF com o CNPJ nº 14.360.508/0001-05, com sede na Rua Bento Rosa, nº 563, na cidade de Sarandi - RS, neste ato representada pela Sra. **EDINÉIA FRAGA ANDRADE**, brasileira, portadora da CI nº 3085539363, e do CPF nº 002.247.330-01, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Carta Convite nº 033/2013, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme descrição a seguir:

ITE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
M	.	.		UNIT.	TOTAL
				R\$	R\$



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

01	01	und	<b>MICROCOMPUTADOR NOVO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES</b> <b>MÍNIMAS:</b> Intel® Pentium® Processor G645 (3M Cache, 2.90 GHz); Memoria RAM de 4 GB (4096 mb) DDR 3; Disco Rígido com capacidade de 500GB; Placa mãe com som/rede/vídeo on board; Gravador/Leitor de CD e DVD; Teclado ABNT II; Mouse óptico com scroll; Caixas de som;	773,90	773,90
05	01	Und	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</b> Tanque de tinta com 4 cores - preta, amarela, magenta e azul; Impressora: Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: 27 ppm em preto e 15 ppm em cores Tamanho da gota: 3 picolitros Interface: USB 2.0 de alta velocidade Cabo USB Incluso: Sim Capacidade de Entrada do papel: 50 folhas de papel A4 Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 Tamanhos de papel suportados A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm	307,90	307,90



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper; Impressão Duplex: Manual Scanner: Resolução máxima do scanner: 600 x 1200 dpi Profundidade máxima scanner: 48-bit interna (24-bit externa) Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) Digitalizar para PDF: Sim Copiadora: Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm Número de Cópias: 1 ou 20 Voltagem: Bivolt Nível de ruído 44 dB(A)		
--	--	--	---	--	--

**1.1 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE E TER GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor dos materiais é de **R\$ 1.081,80 (um mil e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, sendo que, além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega e instalação dos materiais por parte da CONTRATADA e mediante a apresentação da fatura correspondente;

- I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;
- II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

06.01.12.361.0066.2.051 - Manutenção do Ensino Fundamental C/Recursos FUNDEB 40% (Meta 06.03, 06.05 e 06.06).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

06.02.12.361.0016.2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação (Meta 06.07, 06.08 e 06.12).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

06.05.13.392.0073.2.082 - Manutenção do centro de Cultura. (Meta 06.28).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

07.02.10.306.0055.1.033 - Apoio e Recuperação Nutricional e Alimentação Saudável.

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

**Parágrafo Único** - No preço contratado, conforme "caput" desta Cláusula está computado todas as despesas para entrega dos materiais na sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em sua totalidade no prazo **de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato.**

I- Os equipamentos deverão ser entregues no CPD (Centro de Processamento de Dados), no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, Crissiumal, RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica ser atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### CLÁUSULA QUINTA

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

### CLÁUSULA SEXTA

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigada a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

## CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 07 de maio de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_ // \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS